



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI

~~DECRETO~~ Nº 14/66.

DE 17 de Maio de 1.966.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Antonio João,  
decreta o seguinte Proqto de Lei,

ARTIGO 1º-Fica o Poder executivo autorizado a criar (7) sete estabelecimentos Escolares na sede do municipio. e Zonas Rurais.

ARTIGO 2º-1ª ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA "SEDE"

2ª-ESCOLA MISTA MUNICIPAL "SÃO NICANOR"-ZONA RURAL COL. RIOGRAN-  
DENSE,

3ª-ESCOLA MISTA MUNICIPAL-ZONA RURAL-NUCLEO COLONIAL DE "ITA"  
"SÃO BONIFACIO" - Chacarã Manoel F.Gomes.

4ª-ESCOLA MISTA MUNICIPAL-ZONA RURAL.  
"Arroio Primeiro" Chacarã de Ramão Mendes.

5ª-ESCOLA MISTA MUNICIPAL-ZONA RURAL.  
do Tererê.

6ª-ESCOLA MISTA MUNICIPAL-ZONA RURAL.  
Cabeceira Comprida.

ARTIGO 3º Fica aumentado o numero de Professores de 5 cinco de acordo com a Tabela Nº 1. Cargos isolados de provmento em comição, Passara a ser elevado para mais 3 treis professores para as Escolas Isoladas das Zonas Rurais, formando um total de (8) professores.

ARTIGO 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1.966.